



March 07, 2020

NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO (APLICATIVOS)

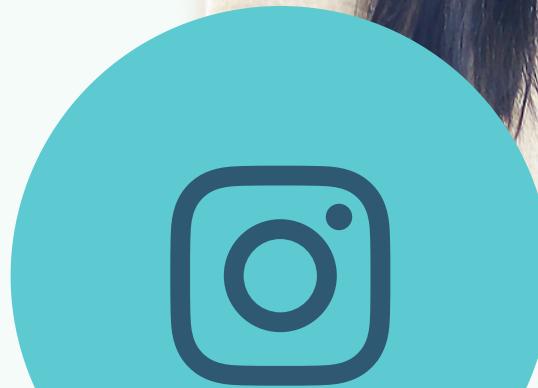
Gicelli Paixão, do [@pitadasdedireito](#)
Professora de Direito | Advogada Trabalhista



GICELLI PAIXÃO, @pitadasdedireito

**Advogada
Professora
Escritora
Empreendedora**

**Pos graduada e MBA em Direito Previdenciário
E pratica previdenciária**



INSTAGRAM
@pitadasdedireito



FACEBOOK
Pitadas de direito



YOUTUBE
Pitadas de direito

Meus contatos

PONTOS DE DISCUSSÃO

4^a Revolução Industrial
Nova realidade
trabalhista
Gig economy
Regulamentação
Decisões Brasileiras
Decisões estrangeiras
Desafios

1^a REVOLUÇÃO
MARCOU O RITMO DA
PRODUÇÃO MANUAL À
MECANIZADA, ENTRE
1760 E 1830

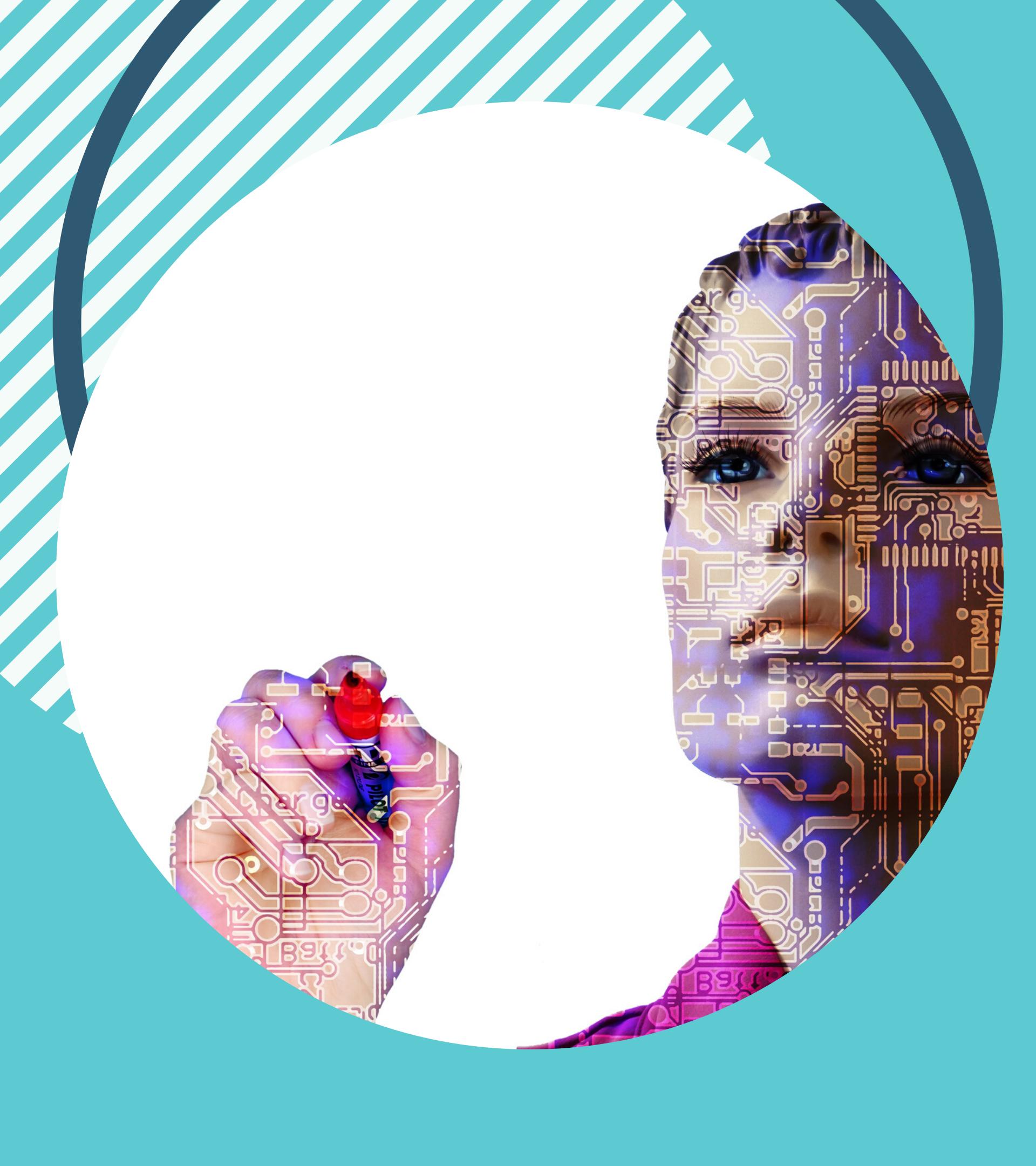


2^a REVOLUÇÃO
TROUXE A ELETRICIDADE
E PERMITIU A MANUFATURA
EM MASSA (SEC XIX/XX)



3^a REVOLUÇÃO
ADVENTO DA INFORMÁTICA E DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(MEADOS SEC. XX)





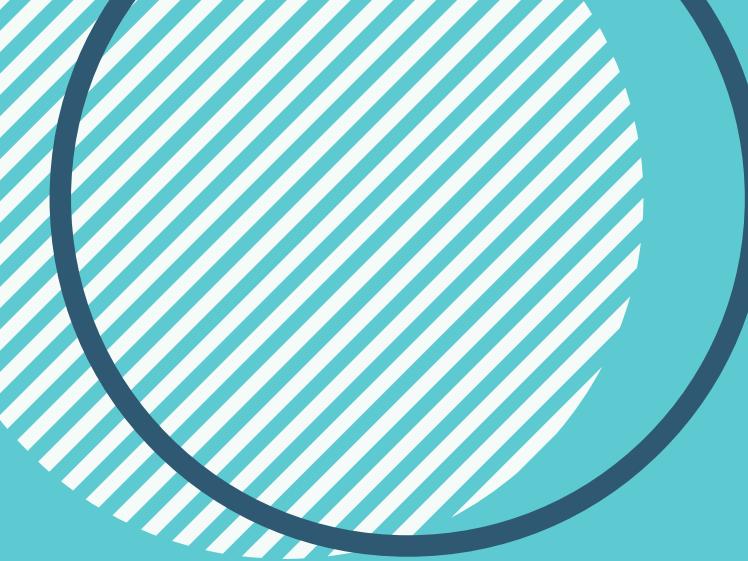
4^a REVOLUÇÃO INDUSTRIAL OU INDÚSTRIA 4.0

um conjunto de tecnologias disruptivas como robótica, inteligência artificial, realidade aumentada, big data (análise de volumes massivos de dados), nanotecnologia, impressão 3D, biologia sintética e a chamada internet das coisas, onde cada vez mais dispositivos, equipamentos e objetos serão conectados uns aos outros por meio da internet.

"UOL . Educação"

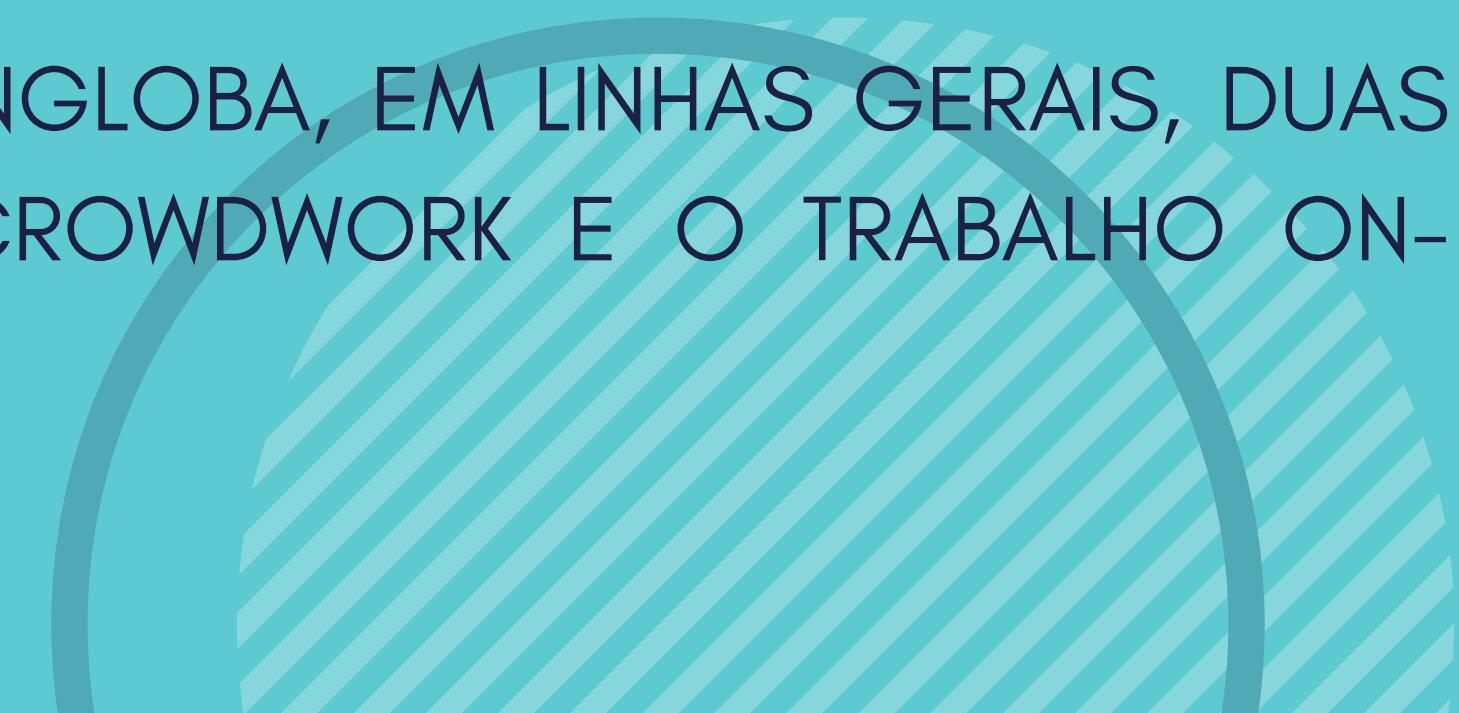
NOVA REALIDADE TRABALHISTA

AS DENOMINAÇÕES DADAS AO FENÔMENO DA ECONOMIA
DE COMPARTILHAMENTO SÃO DIVERSOS:
“SHARING ECONOMY”, “GIG-ECONOMY”, “ON-DEMAND
ECONOMY”, “UBER-ECONOMY”,
“CROWDSOURCE”, “CROWDWORK”, ECONOMIA
COLABORATIVA



GIG ECONOMY: ECONOMIA SOB DEMANDA

DEFINE AS RELAÇÕES DE TRABALHO ENTRE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO – TAIS COMO FREELANCERS E AUTÔNOMOS – COM EMPRESAS QUE CONTRATAM ESTA MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PONTUAIS.



A ECONOMIA DE COMPARTILHAMENTO ENGLOBA, EM LINHAS GERAIS, DUAS PRINCIPAIS FORMAS DE TRABALHO: O CROWDWORK E O TRABALHO ON-DEMAND

O CROWDWORK

"NESSA RELAÇÃO O APLICATIVO NÃO DITA O MODO DO CONTRATO ENTRE AS PESSOAS, NÃO ESTABELECE O TEMPO, O MEIO, O VALOR DE PAGAMENTO. O APLICATIVO É UM INTERMEDIÁRIO"

FAZ PARTE DA ECONOMIA DE PLATAFORMA, NA QUAL **O CLIENTE E O FORNECEDOR OU CONSUMIDOR** SE ENCONTRAM NA INTERNET. (COMO PRODUÇÃO DE TEXTO OU CATEGORIZAÇÃO DE DADOS, ECT.

"

TRABALHO ON DEMAND

O OFERECIMENTO DOS SERVIÇOS OCORRE **VIA APLICATIVOS**, OS QUAIS ESTABELECEM E GARANTEM UM DETERMINADO PADRÃO DE QUALIDADE, ASSIM COMO SELECIONA E GERENCIA A MÃO DE OBRA. POR MEIO DO USO DO APLICATIVO, O PRESTADOR DE SERVIÇO E O CONSUMIDOR IDENTIFICAM OFERTA E DEMANDA, O TRABALHO É EXECUTADO EM FACE DE UMA NECESSIDADE APRESENTADA E É FEITO O PAGAMENTO APÓS A FINALIZAÇÃO DO TRABALHO

TRABALHO ON-DEMAND

AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DESSE SISTEMA SÃO: MONITORAMENTO ELETRÔNICO, AUMENTO DE PREÇO E PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, A FUSÃO DA ANÁLISE EM TEMPO REAL COM A ANÁLISE PRÉVIA E A AVALIAÇÃO DOS MOTORISTAS.

EM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO ELETRÔNICO, O TRABALHO DOS MOTORISTAS É MOLDADO POR DOIS PRINCIPAIS FATORES: O USO DE PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA PELO EMPREGADOR PARA REALIZAR UM CONTROLE BRANDO DOS TRABALHADORES E A ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA PELOS MOTORISTAS PARA ENFRENTAR ESSE SISTEMA. A CONSTANTE VIGILÂNCIA PROMOVIDA PELA EMPRESA PRODUZ ASSIMETRIAS DE INFORMAÇÕES ENTRE OS MOTORISTAS E A UBER, QUE ACESSA E CONTROLA UMA GRANDE QUANTIDADE DE INFORMAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS DOS TRABALHADORES.

O CONTROLE SOBRE OS MOTORISTAS É ELEVADO. APESAR DOS TRABALHADORES SEREM REMUNERADOS APENAS QUANDO REALIZAM VIAGENS DEMANDADAS PELO APPLICATIVO, A UBER MANTÉM A COLETA DE INFORMAÇÕES DOS MOTORISTAS MESMO QUANDO NÃO ESTÃO EM UMA CORRIDA. A PARTIR DESSES ELEMENTOS, A EMPRESA CONSEGUE DELINEAR PADRÕES DE TRÁFICO E ALIMENTA O ALGORITMO DE OFERTA E DEMANDA QUE FIXA O PREÇO DAS VIAGENS



REGULAMENTAÇÃO

relação de emprego - art. 3º da CLT
trabalho autônomo - art. 442-B.
Art. 593 a 603 do CC/02

**ART. 3º - CONSIDERA-SE EMPREGADO
TODA PESSOA FÍSICA QUE PRESTAR
SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO EVENTUAL A
EMPREGADOR, SOB A DEPENDÊNCIA DESTE
E MEDIANTE SALÁRIO.**



ART. 442-B. A CONTRATAÇÃO DO AUTÔNOMO, CUMPRIDAS POR ESTE TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM OU SEM EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA OU NÃO, AFASTA A QUALIDADE DE EMPREGADO PREVISTA NO ART. 3º DESTA CONSOLIDAÇÃO. (INCLUÍDO PELA LEI N° 13.467, DE 2017)





**ART. 593. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
NÃO ESTIVER SUJEITA ÀS LEIS
TRABALHISTAS OU A LEI ESPECIAL, REGER-
SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DESTE
CAPÍTULO.**



**ART. 594. TODA A ESPÉCIE DE SERVIÇO OU
TRABALHO LÍCITO, MATERIAL OU
IMATERIAL, PODE SER CONTRATADA
MEDIANTE RETRIBUIÇÃO.**



- ESTE NÃO FIXA O PREÇO,
- FORMA DE PAGAMENTO,
- LOGÍSTICA,
- PRAZOS,
- NÃO DEFINE AS CONDIÇÕES DA OFERTA DO BEM.
- NESSE CASO, QUEM OFERECE O SERVIÇO E DEFINE SUAS CONDIÇÕES É O APLICATIVO.
- OS CLIENTES SÃO DO APLICATIVO, NÃO DOS ENTREGADORES.
- A RELAÇÃO DO CLIENTE SE DÁ COM O APLICATIVO, NÃO COM O ENTREGADOR, VISTO QUE TODOS OS ENTREGADORES FAZEM O MESMO SERVIÇO.

RAZÕES DO VÍNCULO DE EMPREGO

"(...) A HABITUALIDADE SE VERIFICA QUANDO HÁ A EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

NO QUESITO PESSOALIDADE, NÃO PODE HAVER A POSSIBILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS. O CONTRATO DE TRABALHO É INTUITU PERSONAE, OU SEJA, COM RELAÇÃO A PESSOA ESPECÍFICA. A POSSIBILIDADE DE SE FAZER SUBSTITUIR É INDÍCIO DE QUE VÍNCULO NÃO HÁ.

(...)

NO CASO EM TELA, A SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL É EVIDENTE. O CONDUTOR SE CADASTRA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DA LOGGI, NÃO POR OUTRO MEIO. ESTE PRECISA SER MEI (MICROEMPRESA INDIVIDUAL), SENDO ESSE UM REQUISITO PARA SUA ADESÃO. CONFORME JÁ MENCIONADO, TRATA-SE DE TERMO DE ADESÃO, COM REQUISITOS IMPOSTOS PELAS RÉS, E OS TERMOS DO CONTRATO NÃO SÃO NEGOCIÁVEIS PELOS CONDUTORES OU MOTOFRETISTAS. O MOTOFRETISTA CONTRATA, PORTANTO, COM A LOGGI, NADA PODENDO ALTERAR NO CONTRATO QUE É DE ADESÃO. O MODO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO É FEITO PELA PLATAFORMA.

NÃO É O MOTOFRETISTA QUE GERENCIA A DISTRIBUIÇÃO. O CONDUTOR NÃO ESCOLHE CLIENTE OU SERVIÇO; ELE APENAS ACEITA OU NÃO O SERVIÇO QUE É OFERTADO PELA PLATAFORMA. E COMO SE VIU ACIMA, A NÃO ACEITAÇÃO NÃO DESNATURA A RELAÇÃO DE EMPREGO, VISTO QUE NEM A AUSÊNCIA DE TRABALHO POR MAIS DE MÊS O FAZ, COMO NO TRABALHO INTERMITENTE. A POSSIBILIDADE DE RECUSA FOI POSTA PELAS PRÓPRIAS RÉS. E A EXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO OU NÃO POR REITERADAS RECUSAS É MATÉRIA QUE SE TORNA IRRELEVANTE, UMA VEZ QUE O RISCO DE RECUSA JÁ FOI CALCULADO E É MONITORADO PELA INTELIGÊNCIA DE LOGÍSTICA DA PLATAFORMA."

(ACPCIV 1001058-88.2018.5.02.0008) - 06/12/2019



**"ASSIM É QUE ESTIPULAR PREÇO POR UM SERVIÇO
PRESTADO POR UM TRABALHADOR, CONTROLAR
SUA JORNADA DE TRABALHO POR ALGORITMOS E
GPS E IMPOR PUNIÇÕES POR SUPOSTAS FALHAS
CERTAMENTE CONFIGURAM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO" (RT 0021864-81.2017.5.04.0028) -
02/03/2020**



The image shows the header of the DCM News website. At the top is the DCM logo, featuring a red globe icon and the letters 'DCM' in a bold, black, sans-serif font. Below the logo is a horizontal navigation bar with links: POLÍTICA | BRASIL | MUNDO | MÍDIA | COMPORTAMENTO | CULTURA | ECONOMIA | ESPORTE | ENTRETÊ | ESPECIAIS DCM | DCM TV. To the right of the navigation is a search icon. Below the navigation is a teal-colored bar with the word 'ÁGORA' in large white letters, followed by 'A SUA CASA DE INVESTIMENTOS' in smaller white text. To the right of this bar is a white button with the text 'INVISTA COM A GENTE' in black. At the bottom of the header is a light gray box containing text about Uber drivers in France, followed by a small 'Anúncio fechado por Google' box with options to 'Denunciar este anúncio' or 'Anúncio? Por quê? ⓘ'.

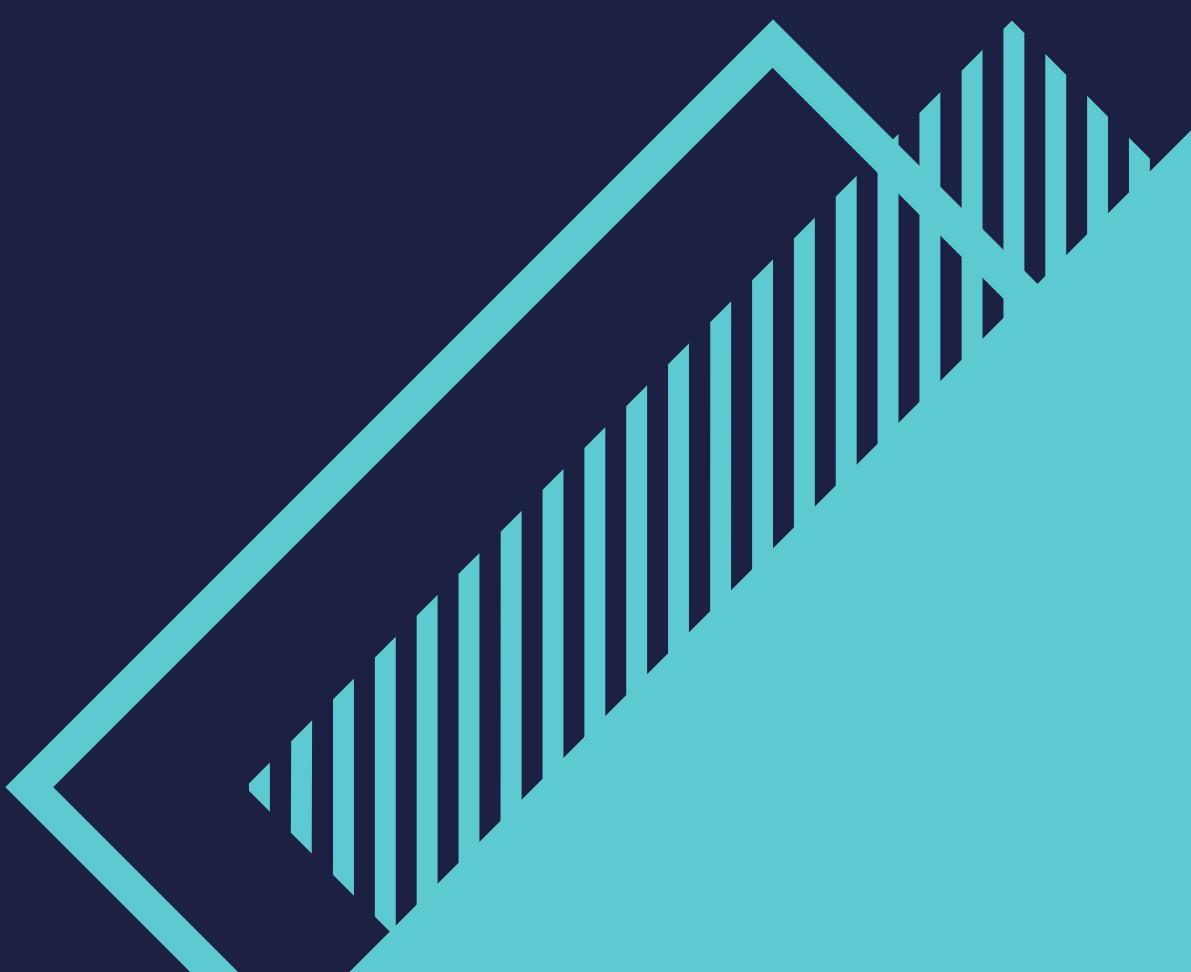
Justiça da França reconhece motorista de Uber como funcionário. Por Maria Paula Carvalho

Anúncio fechado por Google
Denunciar este anúncio
Anúncio? Por quê? ⓘ

“OS CRITÉRIOS PARA O TRABALHO INDEPENDENTE DIZEM RESPEITO, EM PARTICULAR, À POSSIBILIDADE DE CONSTITUIR UMA CLIENTELA PRÓPRIA E À LIBERDADE DE FIXAR SEUS PREÇOS E DE DEFINIR AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”. POR OUTRO LADO, “NO CONTEXTO DE UM CONTRATO DE TRABALHO, A RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO BASEIA-SE NO PODER DO EMPREGADOR DE DAR INSTRUÇÕES, MONITORAR SUA EXECUÇÃO E PENALIZAR O NÃO CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES FORNECIDAS”.



- INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- RECUSA OU ACEITE DAS CHAMADAS PARA ENTREGA
- AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO
- FLEXIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- LIBERALIDADE DA JORNADA DE TRABALHO



**NÃO
RELAÇÃO DE
EMPREGO**



Notícias

AVALIE. É rápido!

Como você avalia o serviço de Notícias do STJ?

 Excelente Bom Regular Ruim

DECISÃO

04/09/2019 14:27

Motorista de aplicativo é trabalhador autônomo, e ação contra empresa compete à Justiça comum

Destaques de hoje

Para Primeira Turma, sacolas plásticas de supermercado não geram direito a creditamento de ICMS

(...)

Compete a Justiça Comum Estadual julgar ação de obrigação de fazer c.c. reparação de danos materiais e morais ajuizada por motorista de aplicativo pretendendo a reativação de sua conta UBER para que possa voltar a usar o aplicativo e realizar seus serviços.

5. Conflito conhecido para declarar competente a Justiça Estadual. (CC Nº 164.544 - MG)

COMPROVADO, PORTANTO, QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE SE COLOCAR A DISPOSIÇÃO PARA RECEBER CHAMADAS PARA ENTREGAS, PODENDO O ENTREGADOR PERMANECER DIAS, SEMANAS OU MESES COM O APLICATIVO DESLIGADO, SENDO QUE, AO SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO, PODE FAZÊ-LO PARA MAIS DE UM APLICATIVO (MAIS DE UM EMPRESA EXPLORADORA DO MESMO MODELO DE NEGÓCIO), PODENDO RECUSAR, SEM QUALQUER PUNIÇÃO, AS CHAMADAS RECEBIDAS E NÃO HAVENDO UM PERÍODO MÍNIMO PARA SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO.

AINDA, QUE NÃO HÁ NÚMERO MÍNIMO DE ENTREGAS E QUE PODE SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO E SE RETIRAR QUANTAS VEZES DESEJAR DURANTE O MESMO DIA. RESTA DEMONSTRADO, ASSIM, NÃO ESTAR PRESENTE NA RELAÇÃO EM ANÁLISE A INDISPENSÁVEL FIGURA DA SUBORDINAÇÃO, SEJA NA DIMENSÃO CLÁSSICA, OBJETIVA OU ESTRUTURAL, PARA A CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO.

CONSIDERANDO QUE O ENTREGADOR PODE RECUSAR A CHAMADA PARA A ENTREGA, OU SEJA, PODE ESCOLHER A ENTREGA QUE FARÁ, ALÉM DE ESCOLHER POR INTERMÉDIO DE QUAL APLICATIVO FARÁ (PARA QUAL EMPRESA FARÁ), RESTA EVIDENCIADO QUE NÃO ESTÁ PRESENTE NA RELAÇÃO EM ANÁLISE O REQUISITO DA PESSOALIDADE. (...)

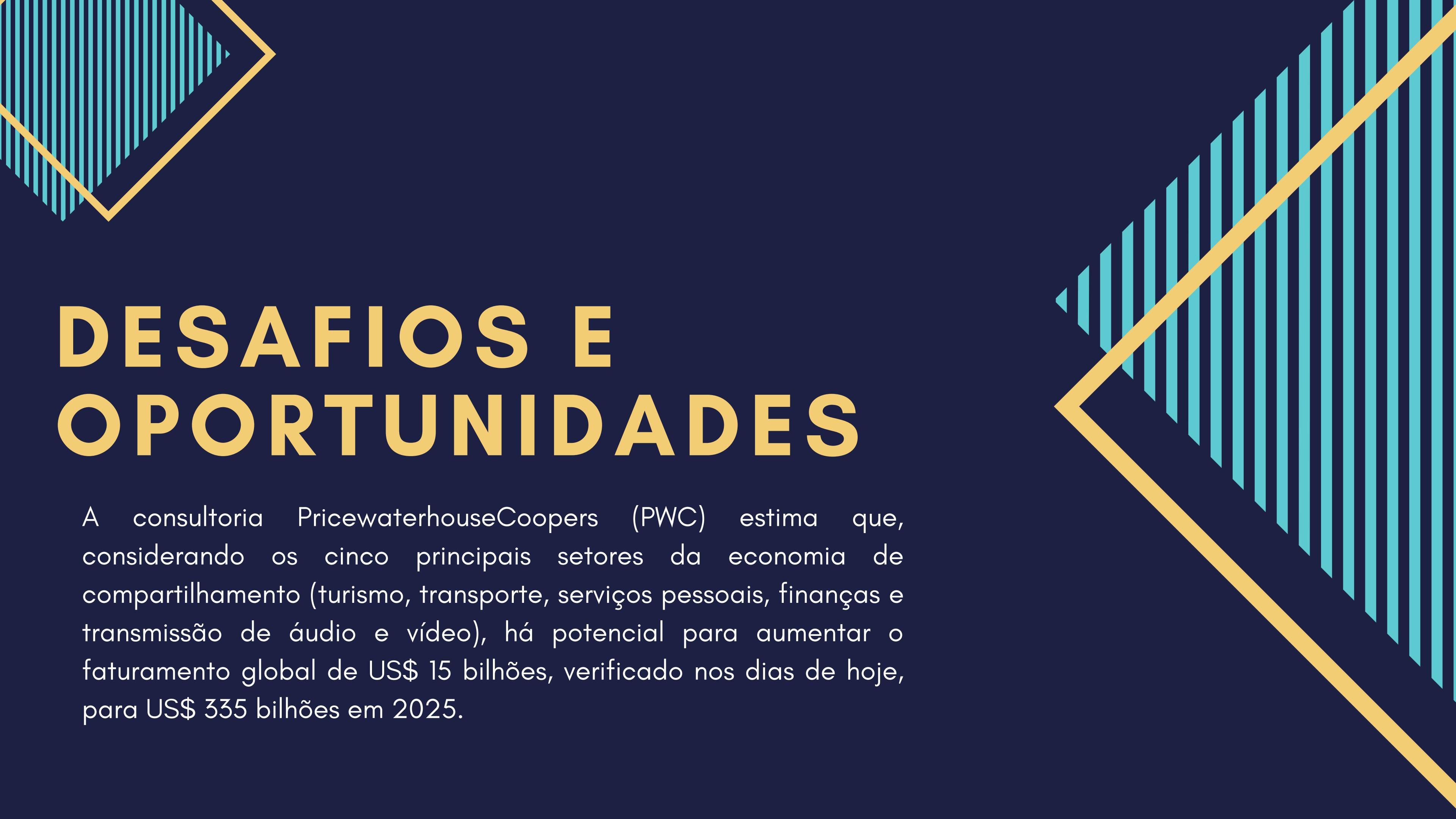
DEPENDENDO DA OPÇÃO DO ENTREGADOR DE SE COLOCAR OU NÃO À DISPOSIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TAMBÉM ESTÁ AUSENTE A FIGURA DA CONTINUIDADE, ASSIM ENTENDIDA EM SENTIDO OPPOSTO AO DA EVENTUALIDADE. EM RESUMO, RESTOU DEMONSTRADO QUE O TRABALHADOR SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA TRABALHAR NO DIA QUE ESCOLHER TRABALHAR, INICIANDO E TERMINANDO A JORNADA NO MOMENTO QUE DECIDIR, ESCOLHENDO A ENTREGA QUE QUER FAZER E ESCOLHENDO PARA QUAL APLICATIVO VAI FAZER UMA VEZ QUE PODE SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO, AO MESMO TEMPO, PARA QUANTOS APLICATIVOS DESEJAR.

EM RAZÃO DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE OS ENTREGADORES E A REQUERIDA.

(...)

A Quinta Turma do TST afastou o reconhecimento do vínculo de emprego entre um motorista de Guarulhos, em São Paulo, e a Uber do Brasil Tecnologia. Para os ministros, ficou caracterizado que o motorista tinha a possibilidade de ficar off-line, com flexibilidade na prestação de serviços e nos horários de trabalho. ([RR - 1000123-89.2017.5.02.0038](#))





DESAFIOS E OPORTUNIDADES

A consultoria PricewaterhouseCoopers (PWC) estima que, considerando os cinco principais setores da economia de compartilhamento (turismo, transporte, serviços pessoais, finanças e transmissão de áudio e vídeo), há potencial para aumentar o faturamento global de US\$ 15 bilhões, verificado nos dias de hoje, para US\$ 335 bilhões em 2025.



**INDEFINIÇÃO DA
NATUREZA DA
RELAÇÃO**
Decisões que reconhecem ou não o
vínculo de emprego



**IMPACTO SOCIAL DA
ECONOMIA
COMPARTILHADA**
Existem hoje no Brasil cerca de 1,1 milhão de
motoristas de aplicativos (Agencia Brasil)



**FALTA DE
REGULAMENTAÇÃO**
É importante que se assegure um
mínimo patamar civilizatório com
direitos.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

globo.com | g1 | globoesporte | gshow | vídeos | tecnologia

ASSINE JÁ | MINHA CONTA | E-MAIL

≡ MENU | tt APPS Q BUSCAR

Uber limita uso de aplicativo por motoristas para 12 horas

Função limita jornada diária e força descanso mínimo de seis horas

Por Paulo Alves, para o TechTudo

04/03/2020 18h09 · Atualizado há um dia





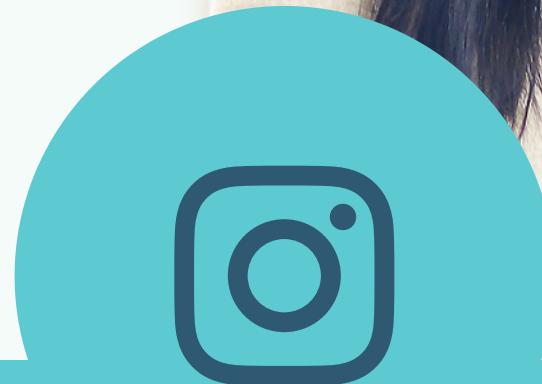
"Nada é permanente, exceto a
mudança"
HERÁCLITO, 500 A.C

Meus contatos

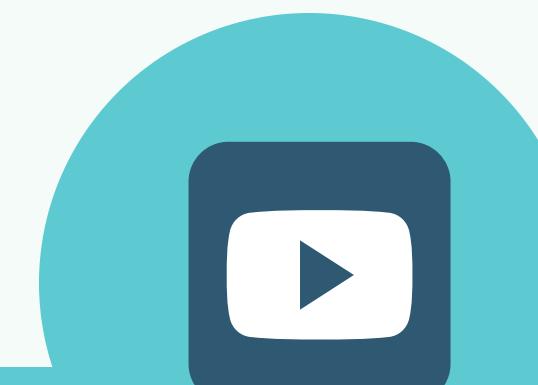
GICELLI PAIXÃO, @pitadasdedireito



INSTAGRAM
@pitadasdedireito



FACEBOOK
Pitadas de direito



YOUTUBE
Pitadas de direito



SITE

